

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE 001/2023 CONSULTOR(a) INDIVIDUAL

REFERÊNCIA:	Protocolo 19.279.341-6
OBJETO:	Manifestação de Interesse 001/2023 – Contratação de consultor individual Contratação de Consultor[a] Individual, com formação técnico profissional especializada, portador[a] do título de Engenheiro Civil, com perfil profissional Sênior, legalmente habilitado para o exercício da função de assessoria técnica com a finalidade de prestar serviços especializados inerentes a sua esfera de atribuições (cf. regulamentadas na Lei nº 5194/1966).
RECORRENTE:	Candidato: Bruno de Paula Domingos Miranda
RAZÕES	Contra classificação de candidato publicada no 2 Aviso De Resultado: Manifestação De Interesse 001/2023 Consultor(A) Individual, publicado no site da SESP: https://www.seguranca.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2023-08/2AVISODERESULTADOMANIFESTACAODEINTERESSEPARACONSULTORINDIVIDUALENGESTRUTURAS.pdf
CONTRARAZÕES	Candidato: Paulo José Izac

1. Das Preliminares

Trata-se de processo seletivo para Contratação de Consultor[a] Individual, com formação técnico profissional especializada, portador[a] do título de Engenheiro Civil, com perfil profissional Sênior, legalmente habilitado para o exercício da função de assessoria técnica com a finalidade de prestar serviços especializados inerentes a sua esfera de atribuições (cf. regulamentadas na Lei nº 5194/1966), para a elaboração, desenvolvimento, correções e adequações de projetos, planilhas, cronogramas e demais peças técnicas auxiliares que instruem as contratações e conduzem a execução das obras relacionadas no Componente 1 do Programa Paraná Seguro da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP.

A contratação do[a] Consultor[a] segue de acordo com a metodologia e os procedimentos estabelecidos nas Políticas para Seleção e Contratação de Consultores

Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (GN-2350-15 / Itens 5.1 a 5.4), e esteve aberta a todos os profissionais elegíveis, conforme definido nas Políticas do Banco (BID). A manifestação de interesse 001/2023 consultor(a) individual, foi publicado no DIOE e no site da SESP, <https://www.seguranca.pr.gov.br/Contratacao-Engenheiros>.

A classificação dos candidatos a manifestação de interesse 001/2023, ocorreu após a análise objetiva das qualificações as informações prestadas pelos candidatos através de pontuações atribuídas a ficha de avaliação, conforme as regras previamente definidas no termo de referência. A avaliação da veracidade dos atributos dos candidatos ocorrem através de entrevista junto ao órgão técnico de engenharia da SESP.

Em 18 de agosto de 2023, foi publicado no site da SESP o 2º aviso de resultado: manifestação de interesse 001/2023 consultor(a) individual, na qual foi classificado o **Sr. Paulo José Izac , que figurava como o 5º colocado**, que compareceu pessoalmente na SESP em data estipulada e apresentou a documentação correlata a sua ficha de seleção, ao setor de engenharia da SESP que confirmou os atributos pelos documentos apresentado, motivando a comissão a considerar como classificado o referido candidato.

Salienta-se que os primeiros colocados no certame foram desclassificados, motivados por desistência, não comparecimento para apresentação de documentação ou desclassificados conforme publicado no site desta Secretaria <https://www.seguranca.pr.gov.br>.

2. Da Admissibilidade do recurso

Em data de 21 de agosto 2023, após 3 dias da publicação do 2º aviso de resultado, foi encaminhado ao e-mail do Escritório de Projetos do Programa Paraná Seguro, ep.pps@sesp.pr.gov.br, na qual o SR. **Bruno de Paula Domingos Miranda** contesta o resultado publicado, solicitando a desclassificação do candidato SR. **Paulo José Izac** devido ao NÃO cumprimento ao item item 10.1.d e 10.2.e do Termo de Referência.

Considerando a publicação do aviso de resultado: manifestação de interesse 001/2023 consultor(a) individual , concedeu 5 dias úteis para manifestações acerca do aviso de resultado: manifestação de interesse 001/2023 consultor(a) individual, **o recurso foi aceito**, para fins de análise e julgamento da comissão.

3. Das Alegações

Bruno de Paula Domingos Miranda, RG 36.748.632-9, e-mail engbrunopdmiranda@gmail.com , candidato que ocupa a 6 colocação na pontuação do certame, apresentou recurso escrito por e-mail, manifestando-se acerca do 2º AVISO DE RESULTADO: MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE 001/2023 CONSULTOR(a) INDIVIDUAL.

Alega o Sr. Bruno que o 5º candidato ora classificado, Sr. **Paulo José Izac**, "não apresenta o histórico necessário para se qualificar como profissional sênior, uma vez que possui uma experiência inferior a 9 anos desde a obtenção do título." Aponta que o TDR nos itens do item 10.1.d e 10.2.e do Termo de Referência que é exigida a comprovação

de mínimo de 9 anos na área de Engenharia Civil, e nesse caso, a diplomação em Engenharia Civil do Sr. Paulo ocorreu em dezembro de 2017 pelas Faculdades Integradas de Araraquara (Faculdades Logatti), portanto insuficiente para satisfazer os requisitos do certame.

Argumenta, ainda, promoveu consulta ao portal da transparência da Prefeitura Municipal de Guariba - SP, e obteve informação de que o Sr. Paulo possui vínculo empregatício com o setor público municipal, o que contrariaria regra descrita no TDR referente a manifestação de interesse.

Por fim solicita revisão da análise da documentação a de esclarecer que o candidato não atende os requisitos para a contratação.

4. Das Contrarrazões

Oportunamente, após o fim do prazo recursal, sem mais manifestações acerca do 2º aviso de resultado do certame, em 25 de agosto de 2023, foram encaminhadas as informações prestadas pelo candidato recorrente, e encaminhando o e-mail de recurso ao candidato classificado, Sr. **Paulo José Izac**, ao e-mail (pauloizac@hotmail.com), a fim de oportunizar a apresentação das contrarrazões em face as alegações apresentadas.

Em data de 28 de agosto de 2023 foi retornado o e-mail contendo a resposta a contestação, na qual o Sr. **Paulo José Izac**, argumenta, acerca de sua experiência profissional, ser “diplomado como Técnico em Edificações desde 2013, mantendo inscrição no CREA (quitação enviada com a minha documentação) desde então e emitindo ART’s, a primeira foi emitida com o número 20133530886”, aponta que as atribuições “dos Técnicos em Edificações encontram-se definidas no DECRETO Nº 90.922, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1985, reforçadas pela RESOLUÇÃO Nº 058, DE 22 DE MARÇO DE 2019”.

O Sr. Paulo, ressalta que a possui uma atividade profissional de mais de 10 anos, contados com a atividade de Técnico de Edificações e Engenharia Civil, nas quais proporcionam experiência e “notório conhecimento prático e técnico no âmbito da engenharia”.

Sobre as alegações de possuir vínculo com a administração pública municipal, juntou declaração que afirma possuir vínculo, e que, no entanto, caso for selecionado tem intenção de solicitar a exoneração do cargo que ocupa.

Ao fim pede que seja reconhecido seus requisitos como válidos para a contratação.

5. Da Análise

O presente processo seletivo tem o objetivo de contratar Consultor[a] de acordo com a metodologia e os procedimentos estabelecidos nas Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (GN-2350-15 / Itens 5.1 a 5.4).

Para a contratação do consultor conforme a regras do termo de referência 001/2023, conforme publicado no site da SESP, disponível em: <https://www.seguranca.pr.gov.br/Contratacao-Engenheiros>, apresenta como requisito básico para seleção de consultores:

10.2. Da Documentação a ser apresentada

- a) Comprovação da formação acadêmica, da especialização e da experiência profissional;
- b) Cópia dos diplomas e certificados dos demais cursos, cf. titularidade declarada no currículo;
- c) Cópia dos documentos pessoais;
- d) Comprovante de residência;
- e) Declaração de que o candidato não exerce cargo público, conforme modelo no Anexo I.

Em análise ao protocolo 19.279.341-6, verifica-se que na etapa de entrevista, o candidato Sr **Paulo José Izac**, apresentou, conforme regra editalícia, um rol de documentos, a fim de convalidar as informações por ele prestadas na ficha de seleção de consultores. A documentação foi apresentada pelo candidato ao órgão técnico de engenharia e arquitetura da SESP. Após a emissão da INFORMAÇÃO nº1.180/2023, do núcleo de engenharia da SESP, apontando conformidade da documentação, em consonância as anotações da ficha de avaliação, motivou a comissão permanente de licitação da SESP considerar o candidato como classificado.

Dentre a documentação apresentada a data da entrevista, verifica-se, em especial, que foi juntada ao protocolo 19.279.341-6, na fl. 552, a documentação referente ao anexo I do termo de referência, na qual o candidato **Paulo José Izac**, declara que **exerce cargo público, mas possui a " intenção de solicitar a exoneração"**, para fins de cumprimento, e de não incidência, nas vedações e impedimentos dispostos nos incisos e parágrafos do art. 53 do Decreto nº10.086/2022 (mesma redação conferida nos incisos e parágrafos do art. 14 da Lei nº14.133/2021).

A Comissão Permanente de Licitação, ao conhecer das razões e contrarrazões, encaminhou a documentação ao núcleo de engenharia da SESP, para reanálise da documentação e apontamentos necessários quanto a exigência de experiência em face as alegações.

Em atendimento a solicitação da comissão, o Núcleo de Engenharia e Arquitetura da SESP em reanálise dos documentos apresentados pelo candidato PAULO JOSÉ IZAC, emitiu a INFORMAÇÃO nº 1290/2023, manifestando-se no sentido de que o citado candidato de fato **não cumpre** os "requisitos basilares expressamente previstos nos itens "1.1." e "10.1.d) do TDR".

"[...] processo seletivo (Manifestação de Interesse nº001/2023 – Serviços de Consultoria) que busca contratar um(a) profissional técnico(a) especializado(a), com formação superior no curso de Engenharia Civil, pós-graduação na área de Engenharia de Estruturas, e experiência mínima compatível com o perfil profissional nível sênior, requisito estabelecido segundo parâmetros

objetivos para aferição da condição relativa ao “perfil sênior” almejado, sendo tempo mínimo de 9 (nove) anos de efetivo exercício da atividade profissional como Engenheiro(a) Civil devidamente habilitado(a) perante seu Conselho de Classe, exigência que, no caso do candidato PAULO JOSÉ IZAC, não se confirma.¹”

Com isso, após a reanálise do órgão técnico, e a apreciação dessa comissão, verifica-se que as partes buscaram suas pretensões dentro as regras estipulada no processo de contratação, contudo, as contrarrazões apresentadas no intuito de comprovar a experiência exigida para a contratação, pelo Sr PAULO JOSÉ IZAC, mostraram insuficientes para afastar as alegações apresentadas e, assim não ficou demonstrada a experiência mínima compatível com o perfil profissional nível sênior, ou seja, tempo mínimo de 9(nove) anos de efetivo exercício da atividade profissional como Engenheiro(a) Civil.

6. Da Decisão

Considerando o exposto, a Comissão Permanente de Licitação **DESCCLASSIFICA** o candidato **PAULO JOSÉ IZAC**, pelo não atendimento de requisitos exigidos no presente certame.

Visto isso, que seja publicada a presente decisão e realizado o chamamento do colocado subsequente para dar prosseguimento do certame.

Maj. QEOPM Anderson Pakuszewski,
Presidente da Comissão

¹ Informação nº1290/2023 0- Núcleo de Engenharia e Arquitetura da SESP

Rua Cel Dulcídio, nº 800 -6º andar| Batel | Curitiba/PR | CEP 80.530-280 | ep.pps@sesp.pr.gov.br



ePROCOLO



Documento: **JULGAMENTORECURSOADMINISTRATIVO2AVISODERESULTADO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Maj. Qeopm Anderson Pakuszewski (XXX.709.409-XX)** em 12/09/2023 12:02 Local: SESP/SL.

Inserido ao protocolo **19.279.341-6** por: **2° Sgt. Qpm 1-0 Sydney Vilimavicius** em: 11/09/2023 14:11.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

1ef4587eb888af382a62d823352e52a4.